

LEI 1792/2005

“Revoga a alínea “c” e dá nova redação ao §4º, do artigo 16, da Lei 1.077/95”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a alínea “c”, do artigo 16, da Lei 1.077/95.

Artigo 2º - Fica alterado o §4º, do artigo 16, da Lei 1.077/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - O permissionário que tenha transferido o Alvará de Estacionamento nos termos da legislação vigente à época, permanece impedido de pleitear novo Alvará, pelo período de 10 (dez) anos, contados da data da efetivação da transferência.”

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de dezembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra